

LEI Nº 1138/2004

Dispõe sobre a doação de imóvel urbano para a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município-FUNPREV, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

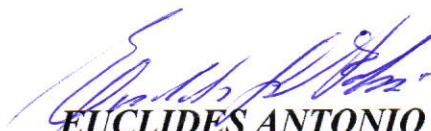
Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a doar para a **Previdência Social dos Servidores Públicos do Município-FUNPREV**, autarquia municipal com sede à Avenida Weimar Gonçalves Torres nº 10, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.004.350/0001- 64, o imóvel urbano de número 10 da quadra nº 92, com as medidas e confrontações constante da matrícula de número 434 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí.

Art. 2º. O imóvel discriminado no artigo anterior, será utilizado para a edificação da sede própria da mencionada entidade.

Art. 3º. A escritura pública de doação, será outorgada para a **Previdência Social dos Servidores Públicos do Município-FUNPREV**, após a conclusão da obra mencionada no artigo anterior, comprovada através da apresentação do Habite-se, expedido pelo setor competente da municipalidade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 02 (dois) dias do mês de março do ano 2004.



EUCLIDES ANTONIO FABRIS
-Prefeito Municipal-

Publicado no Jornal
Rio de Janeiro
Edição Nº *1.275*
de: *12, 103 / 2004*
[Signature]
(a) Responsável